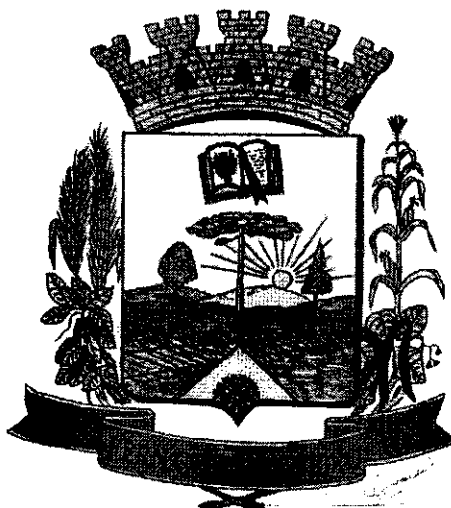




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NÚMERO: 058/2015

EMIÇÃO: 09/06/2015

ABERTURA: 22/06/2015

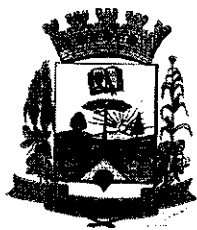
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFÊ PARA PÚBLICO RESERVADO, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

No dia nove do mês de junho de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 058/2015 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Eu, Haydiane Cristina Bora

) Presidente da Comissão

de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PEDIDO DE LICITAÇÃO****Ao Departamento de Compras e Licitações**

Solicitamos abertura de processo licitatório para os produtos/serviços/bens abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas neste documento e preços orçados:

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal

Valor Máximo Admitido: R\$ 115.200,00 {cento e quinze mil e duzentos reais}.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 {doze} meses.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS DE RAMOS

Secretário de Administração

BUFÊ					
Item	Descrição	Un	Quant. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	06 tipos de salada, 5 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
2	14 tipos de salada, 8 pratos quentes, 3 tipos de carne assada ou grelhada	Un	700	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
3	08 tipos de salada, 6 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
4	Refrigerante Pet 2 litros (coca-cola)	Un	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
5	Refrigerante Pet 2 litros (Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	Refrigerante lata 300ml (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
7	Água mineral, garrafa 500 ml, com ou sem gás	Un	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8	SERVIÇO DE GARÇOM PARA CADA 50 PESSOAS	Un	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 115.200,00

As refeições serão servidas em local informado pela Prefeitura Municipal, ficando a empresa responsável pelo fornecimento de toalhas, talheres e copos, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

SALADAS (tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos). - Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor). - Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão). PRATOS PRINCIPAIS (03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: - Filé ao molho madeira - Filé à parmegiana; - Carne do Sol com manteiga de garrafa - Stroganoff de carne - Panquecas de carne Carnes Brancas: - Panquecas de frango - Peito de frango na chapa - Peito de frango empanado - Torta de frango - Stroganoff de frango. ARROZ (tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Arroz branco - Arroz com brócolis. - Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). ACOMPANHAMENTOS: (tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Farofa - Batata a soubé - Purê de batata - Purê de abóbora MASSA: (tipos a escolher dentre as opções seguintes: Espaguete - Penne - Felucchini - Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango) . MOLHO: (escolher tipos para acompanhar as massas) - Sugo - Bolonhesa - Carbonara - Branco.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

= Estado do Paraná =
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20
FERNANDES PINHEIRO - PARANA

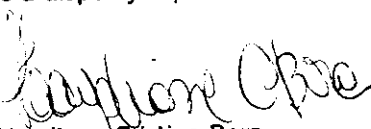
000004

MEMORANDO INTERNO**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DATA: 09/06/2015****PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

Processo Administrativo	116/2015
Secretaria e/ou Departamento	Todas as Secretarias
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.
Dotação Orçamentária	
Valor estimado	R\$ 115.200,00
Existe Previsão Orçamentária	() SIM () NÃO
Rubrica	
Valor	

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.


Haydiane Cristina Bora
Setor de Compras e Licitações

RECEBIDO	
Dpto de Contabilidade	Data

RECEBIDO	
Setor de Licitações	Data

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015****De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade****Para: Departamento de Compras e Licitações****Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal****Valor Máximo Admitido : R\$ 115.200,00**

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00260 00000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO
12.361.0601.2012 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00490 00000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL****08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL****3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS****3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO****26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO****3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

02930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

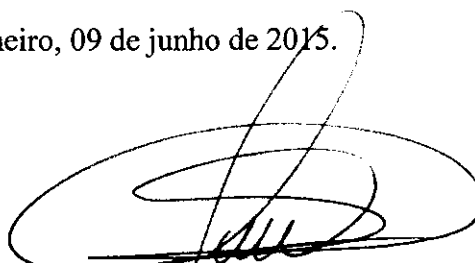
10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO****20.601.1001.2054 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA****3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO**

03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03040 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2015.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000007

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2015.

Andréa Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000008

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 116/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2015.

Osmar Vaz Ferreira
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000009

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

EMIÇÃO: 09/06/2015

ABERTURA: 22/06/2015 às 15:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 22 DE JUNHO DE 2015, às 15:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 058/2015, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, menor preço global, para **contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 166/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de



cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

12.361.0601.2012 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

01630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**

08.244.0801.2036 MANter O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0801.2044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO**

26.782.0902.2052 MANter O DEPARTAMENTO RODOVIARIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO**

20.601.1001.2054 MANter O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03040 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço global.**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

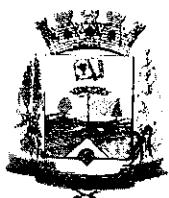
6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 9 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03040 00000 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **REGISTRO DE PREÇO pelo menor preço global.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 9 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma



empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IV.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2015

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.5 e



com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados seremos dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances determinadas pela pregoeira Oficial, no ato da sessão, sendo o valor mínimo de lances entre R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 100,00 (cem reais).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

a) Para os produtos do Lote 1 as empresas proponentes deverão possuir, OBRIGATORIAMENTE, localização comercial nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, Paraná.

b) Para os produtos dos Lotes 2 e 5 poderão ser de qualquer município, devendo entretanto fornecer os serviços no Município de Fernandes Pinheiro conforme exigências de cada um dos lotes.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira;

12.1.1 A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor.

12.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços



registrados, poderá ser convocado a firmar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Comissão de Licitações.

12.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da Ata.

12.3 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da Ata de Registro de Preços.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Do prazo de entrega:

13.1.1 As refeições serão servidas em local informado pela Prefeitura Municipal, ficando a empresa responsável pelo fornecimento de toalhas, talheres e copos, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

Da Ata de Registro de Preços:

13.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

13.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

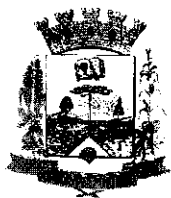
14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."



15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da Minuta Contratual constante do anexo V deste Edital.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela prestação dos serviços.

16.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

17.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

17.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

17.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



17.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o



interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

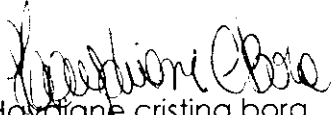
19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a assinatura contratual, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

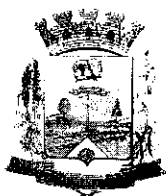
19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 09 DE JUNHO DE 2015.


Haydiane cristina bora
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE - BUFÊ					
Item	Descrição	Un	Quant. Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	06 tipos de salada, 5 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
2	14 tipos de salada, 8 pratos quentes, 3 tipos de carne assada ou grelhada	Un	700	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
3	08 tipos de salada, 6 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
4	Refrigerante Pet 2 litros (coca-cola)	Un	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
5	Refrigerante Pet 2 litros (Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	Refrigerante lata 300ml (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
7	Água mineral, garrafa 500 ml, com ou sem gás	Un	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8	SERVIÇO DE GARÇOM PARA CADA 50 PESSOAS	Un	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE					R\$ 115.200,00

As refeições serão servidas em local informado pela Prefeitura Municipal, ficando a empresa responsável pelo fornecimento de toalhas, talheres e copos, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

SALADAS (tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos). - Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino, brócolis e couve-flor). - Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão). PRATOS PRINCIPAIS (03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes) Carnes Vermelhas: - Filé ao molho madeira - Filé à parmegiana; - Carne do Sol com manteiga de garrafa - Stroganoff de carne - Panquecas de carne Carnes Brancas: - Panquecas de frango - Peito de frango na chapa - Peito de frango empanado - Torta de frango - Stroganoff de frango. ARROZ (tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Arroz branco - Arroz com brócolis. - Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas). ACOMPANHAMENTOS: (tipos a escolher dentre as opções seguintes) - Farofa - Batata a soubé - Purê de batata - Purê de abóbora MASSA: (tipos a escolher dentre as opções seguintes: Espaguete - Penne - Fettuccini - Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango). MOLHO: (escolher tipos para acompanhar as massas) - Sugo - Bolonhesa - Carbonara - Branco.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 058/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 058/2015 - PMPF

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 058/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

LOTE - BUFÊ					
Item	Descrição	Un	Quant. Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	06 tipos de salada, 5 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	1500		
2	14 tipos de salada, 8 pratos quentes, 3 tipos de carne assada ou grelhada	Un	700		
3	08 tipos de salada, 6 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	700		
4	Refrigerante Pet 2 litros (coca-cola)	Un	1000		
5	Refrigerante Pet 2 litros (Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	1000		
6	Refrigerante lata 300ml (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	2000		
7	Água mineral, garrafa 500 ml, com ou sem gás	Un	1000		
8	SERVIÇO DE GARÇOM PARA CADA 50 PESSOAS	Un	100		
VALOR MÁXIMO DO LOTE					

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS****DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 058/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000028

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

Início: ____/____/2015 Validade/Término: ____/____/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no(s) Lote(s) _____, referente à _____.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 As refeições serão servidas em local informado pela Prefeitura Municipal, ficando a empresa responsável pelo fornecimento de toalhas, talheres e copos, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

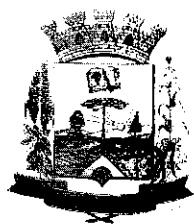
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2015

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital: 058/2015

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2015.

Andrea Bulka Sahaico

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
058/2015**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/06/2015, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 DE JUNHO DE 2015.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Rebouças

DETO Nº 078/2015

la: Convoça a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras ências.

EFEITO MUNICIPAL DE REBOUÇAS CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL, no uso de atribuições legais e em especial a necessidade do Município de Rebouças cumprir com a que lhe compete, relativamente a convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

ETA:

- Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a ser da no dia 26 de Junho do corrente exercício, no Centro Cultural Flôrido Cabral no Município pouças, com início às 13 horas.

- A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema principal: da de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar*.

- Ficam designados os seguintes integrantes, para compor a comissão organizadora da II ência: Getúlio Gomes Filho, Leopoldo Ismael de Toledo, Antonio Melo, Aginaldo Antonio, Felipe Rafael Homiak, Marilza Simone Retzlaff, Sílvia Cararo, Karla Flávia Burko Herthel, a Molinari, Valdecir Ramos Afonso, ficando estes responsáveis pela condução da realização into, compatível com a metodologia Estadual e Nacional.

- As despesas com a realização do evento de que trata este decreto correrão por conta de os próprios do Município.

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em rito.

o da Prefeitura do Município de Rebouças - PR, em 08 de junho de 2015.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
o Municipal

DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DA DE PREÇOS 03/2015

eito Municipal de Rebouças no uso de suas atribuições torna publico que a licitação ente à Tomada de Preços 003/2015, cujo objeto se refere à Contratação de Empresa para ção de Serviços de Recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município, conforme Contrato asse nº 803135/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 3683.1016184-4, através dos Recursos repassados pela União e recursos de Contrapartida do Município, FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa participante não cumpriu com os requisitos de habilitação conforme prescreve o edital. ças, 03 de junho de 2.015.

amir dos Santos Herthel
o Municipal

ICAÇÃO

DO DE RATIFICAÇÃO

NSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação sobre Metodo- e Atendimento, de acordo com a política de Assistência Social/CREAS.

erando a fundamentação exposta no Parecer Jurídico, bem como a informação da existência curso financeiro, RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, nos seguintes

itado: Onde se lê: "SENAC - PR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM CO- AL", leia - se: OLIVEIRA & COSTA - CURSOS E TREINAMENTO EM CAPACITAÇÃO SSIONAL LTDA.

10.457,10 - 01 - 04

R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

mento: ART 24 INCISO II, DA LEI 8.666/93.

ação: 15 de maio de 2015 - CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL (Prefeito Municipal).

ITO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2013
ENTE AO PREGÃO 030/2013.

da Licitação: É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À CONTRATA- E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A I SERVIDAS NA SEDE DA EMPRESA E/OU ONDE AS SECRETARIAS INDICAREM, AQUI- DE ARTIGOS DE PANIFICAÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JÇAS-PR, PODENDO SER RETIRADAS PARCIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES.

ante: Município de Rebouças

ado: GENI ANGELA CHIOMENTO - ME

01.868.833/0001-31.

AZO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objetivo aditar o prazo deste contrato de julho de 2015, conforme artigo 57, parágrafo primeiro da lei 8666/93.

as, 30 de maio de 2015.

EMIR DOS SANTOS HERTHEL

ITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESEN- CIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015

Objeto: Aquisição de uniformes para a Secre- taria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/06/2015, às 15:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 DE JUNHO DE 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESEN- CIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

Objeto: Contratação de empresa de transporte de alunos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/06/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2015.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI - SISMI, está convocando todos os funcionários públicos municipais de Irati, sindicalizados ou não, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada dia 15 de junho de 2015, com início às 19:00 horas em primeira convocação com no mínimo 50% mais um dos funcionários e, as 19:30 horas em segunda chamada com qualquer numero de funcionários. A ASSEMBLÉIA será realizada nas dependências da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATI, localizada na rua Pacifico Borges s/n.

ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS

A) - APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PREFEITO MUNICIPAL, REFERENTE A REPOSIÇÃO SALARIAL (DATA BASE) PARA O ANO DE 2015.

OBS: A PROPOSTA SERÁ DECIDIDA PELOS FUNCIONÁRIOS PRESENTES, SINDICALIZADOS OU NÃO, EM VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO.

B) CASO A PROPOSTA NÃO SEJA ACEITA, SERÁ SUBMETIDA EM VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO, AS SEGUINTE PROPOSTAS:

- a) Manifestação
- b) Paralisação
- c) Greve

Irati, 02 de junho de 2015

JOSE BODNAR
PRESIDENTE



Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

O DO CONTRATO Nº 079/2015

nte: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

ida: SCHNEIDER SERVIÇOS MEDICOS

: OS CREDENCIADOS prestaram seus serviços nas áreas de Exames, e consultas de Oftalmolo- Hospital Agnus Dei, através da profissional Raissa Vitoria Rubert e Consultas de Cirurgia geral no CESPAR Irati-Pr, através do profissional Massao Schneider Aoki.

REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2014.

: 01 – CIS/AMCESPAR

Orçamentária:

01.100

001 2001 3390390000

001 2002 3390390000

001 2003 3390390000

001 2004 3390390000

001 2006 3390390000

EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2015

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: AUTO POSTO ROTTA 400 LTDA.

OBJETO: "Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel Comum, Óleos Lubrificantes, Óleo Hidráulico, Filtros, Lavagem e Engraxada) para 02(dois) Micro Ônibus MARCOPOLLO/ VOLAREW9, sendo suas respectivas Placas: AYK – 4464 e RENAVAN 01215022198, AYQ- 4459 e RENAVAN 01215066375, e para a Ambulância Renault Master, para os Automóveis Fiat/Strada, Cab. Dupla, Cor Vermelho. Cód. Renavam 222423. Marca Fiat. Chassi 9BD27804MA7212999 e do Escort GL 1.6, FORD, Ano 2002, Cor Branca, Placa: AKP 0296, CHASSI 8AFZZZFF3J285142 e RENAVAN 0079375455-0" do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – REGIÃO AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Registro em Ata.

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100

	PROGRESSO), SECRETARIA DE SAÚDE (ADMINISTRATIVO)				
2	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL - MENSALIDADE	INVIOUAVEL	12,00	R\$ 222,22	R\$ 2.666,64
3	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA O CENTRO DO IDOSO - MENSALIDADE	INVIOUAVEL	12,00	R\$ 222,22	R\$ 2.666,64

Valor Total Homologado - R\$ 24.000,00

COLORADO, 03 de junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Cesar Breschiliare

Código Identificador:E64F487B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 091/2015 - NOMEAÇÃO CARGO EM
COMISSÃO - MIGUEL LUIZ DIAS DA SILVA

Súmula: Nomeação cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MIGUEL LUIZ DIAS DA SILVA, RG nº. 48708331(PR), CPF nº. 75624524900, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo CC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:4966C910

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 92/2015 - NOMEAÇÃO CARGO EFETIVO -
JOSELMA MARGARIDA MATTOZO

Súmula: Nomeação cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em virtude da aprovação no Concurso Público CP 001 / nº 001/2014 e edital de chamamento nº 26.01/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada JOSELMA MARGARIDA MATTOZO, RG nº. 56999159 (PR), CPF nº. 88259668904 para o cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de junho de 2015.

OSMAR VAZ FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:D0EEC4DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 057/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

Objeto: Contratação de empresa de transporte de alunos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/06/2015, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:2B712933

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 058/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/06/2015, às 15:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 DE JUNHO DE 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:0A03BF2A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL PREGÃO 058/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Assunto : EDITAL PREGÃO 058/2015
Para : neli pabis <neli.pabis@terra.com.br>

Sex, 12 de jun de 2015 11:28

 1 anexo

att
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
(42) 3459-1109

----- Em 12 de Jun de 2015, em 10:10, neli pabis <neli.pabis@terra.com.br> escreveu:

 **PREGÃO 058-2015 - BUFÊ.doc**
351 KB

EDITAL PREGÃO 058-2015

000037

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Assunto : EDITAL PREGÃO 058-2015
Para : Cia da Família <ciadafamilia@hotmail.com>
Cc : sandrinhanizer@hotmail.com

Seg, 15 de jun de 2015 10:32

 1 anexo

att
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná
(42) 3459-1109

 **PREGÃO 058-2015 - BUFÊ.doc**
351 KB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Neli Regina Pabis.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.571.193-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2006

NOME NELI REGINA PABIS

COLOMBO PABIS
TEREZA PABIS

IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 04/09/1965

COMARCA=IRATI/PR, DA SEDE

C.CAS 13, LIVRO=368, FOLHA=125

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - DTR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

[Handwritten signatures and initials]

N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME

CNPJ: 05.613.189/0001-01

neli.pabis@terra.com.br

Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro

CEP: 84.500-000 Irati – PR fone: (42) 3422-1190

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015.

ANEXO II

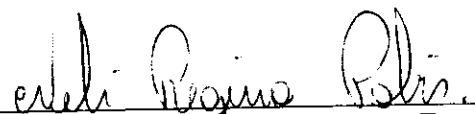
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) **NELI REGINA PABIS**, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 4.571.193-5 / PR e CPF sob nº 647.711.649-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 058/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa **N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.613.189/0001-01 outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irati – PR, 19 de junho de 2015.

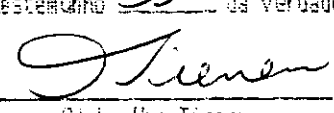


N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
CNPJ: 05.613.189/0001-01
Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro / Irati – PR.
Fone: (042) 3422-1190
Neli Regina Pabis
Sócia Administradora



1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati – Paraná – Fone: (42) 3422-4664
SELO MM8K6.54wv0.6f6AL-14asF.kiUS
Consulte em www.funafen.com.br
Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s)
de: NELI REGINA PABIS,.....
OCU FÉ.....
00056245/001-000085437)*****
Irati, PR, 19 de junho de 2015

Em testemunho _____ da verdade.



Dieta Van Tienen

N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME

CNPJ: 05.613.189/0001-01

neli.pabis@terra.com.br

Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro

CEP: 84.500-000 Irati – PR fone: (42) 3422-1190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015.**

ANEXO III

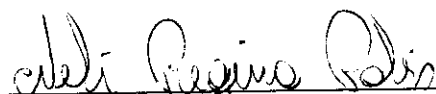
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 058/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4, VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Irati – PR , 19 de junho de 2015.



N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME

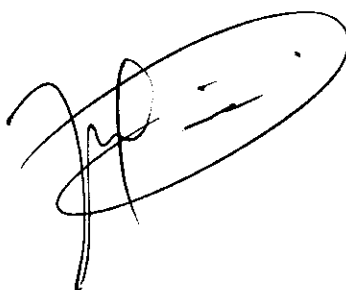
CNPJ: 05.613.189/0001-01

Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro / Irati – PR.

Fone: (042) 3422-1190

Neli Regina Pabis

Sócia Administradora



N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
CNPJ: 05.613.189/0001-01
neli.pabis@terra.com.br
Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro
CEP: 84.500-000 Irati – PR fone: (42) 3422-1190

000041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015**

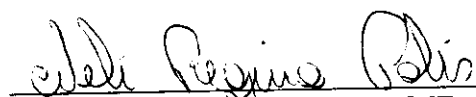
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

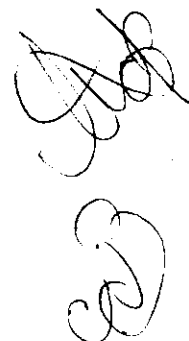
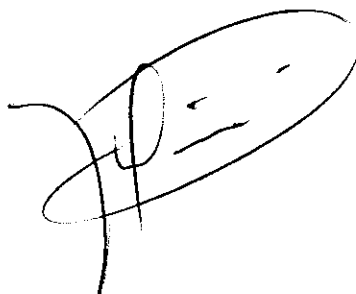
À
Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Pregão presencial nº 058/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Irati – PR , 19 de junho de 2015.

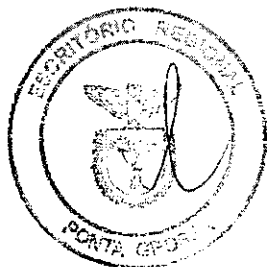


N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
CNPJ: 05.613.189/0001-01
Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro / Irati – PR.
Fone: (042) 3422-1190
Neli Regina Pabis
Sócia Administradora



**ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, natural de Irati – Paraná, solteiro, nascido em 10 de agosto de 1981, comerciante, portador do CPF nº 007.046.559-26, e do Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL**, brasileira, natural de Irati – Paraná, solteira, nascida em 28 de janeiro de 1984, comerciante, portadora do CPF nº 042.492.079-43, e do Documento de Identidade RG nº 8.506.685-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Centro - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, resolvem por este instrumento participar de contrato social, constituírem uma sociedade limitada, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA.**, tendo sua sede e domicílio à Rua Guanabara, nº 175 – Bairro Nhapindazal – CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia **15 de abril de 2003**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o **SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS DE BENS E ENCOMENDAS**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista da Lei, neste ato, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANGELO MARIANO PABIS	2.500	R\$ 2.500,00
JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL	<u>2.500</u>	<u>R\$ 2.500,00</u>
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

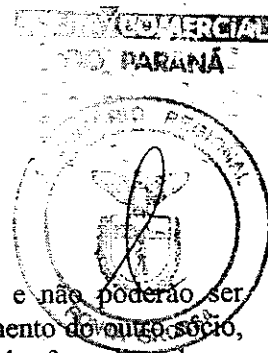
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sobre qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

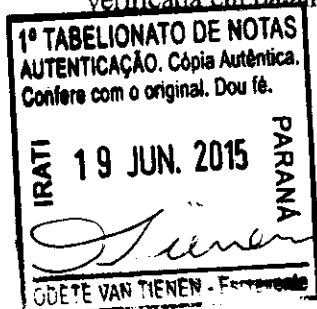
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ANGELO MARIANO PABIS**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

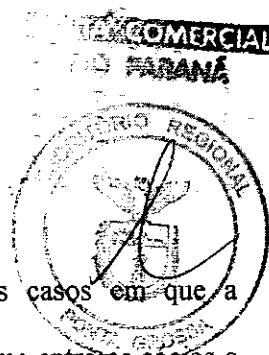
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CRIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

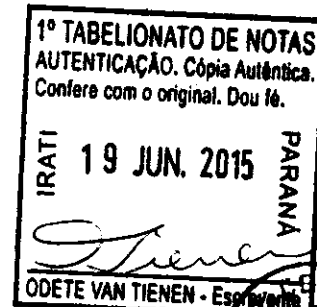
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Irati – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavraram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IRATI(PR), 02 de abril de 2003.

[Signature]
ANGELO MARIANO PABIS
 CPF: 007.046.559-26

[Signature]
JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL
 CPF: 042.492.079-43



Testemunhas:

[Signature]
Angelo Adriano Dalazoni
 CPF nº 864.810.619-20
 RG nº 6.020.503-5/PR

Elaborado por:

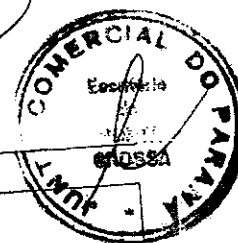
[Signature]
Angelo Adriano Dalazoni
 CRC-PR 039856/O-7

[Signature]
Adilton Crissiele Dalazoni
 RG: 6.139.277-7/PR
 CPF: 864.815.179-15

[Signature]
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2003
 SOB NÚMERO: 41204994890
 Protocolo: 03/089700-9

ANGELO M. PABIS & CIA LTDA

[Signature]
EVERLY MOTTA JOAKINSON
 P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"



ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, natural de Irati – Paraná, solteiro, nascido em 10 de agosto de 1981, comerciante, portador do CPF nº 007.046.559-26, e do Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL**, brasileira, natural de Irati – Paraná, solteira, nascida em 28 de janeiro de 1984, comerciante, portadora do CPF nº 042.492.079-43, e do Documento de Identidade RG nº 8.506.685-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Centro - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME**, com sede na Rua Guanabara, nº 175 – Bairro Nhapindazal – CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 412.04994890, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

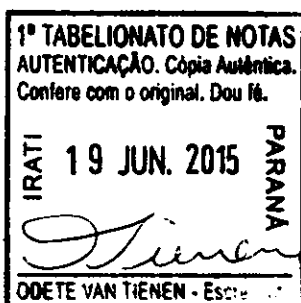
1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME**.

2ª. Fica alterado o endereço da sede para a **Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000**.

Em razão das modificações no nome empresarial e no endereço, a cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME**, tendo sua sede e domicílio à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

3ª. A sócia **JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL**, retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a sócia ingressante **NELI REGINA PABIS**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 04 de setembro de 1965, empresária, portadora do CPF nº 647.711.649-91 e do Documento de Identidade RG nº 4.571.193-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.



CERTIFICADO de registro de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials are visible over the stamp and text.]

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. - ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro: A sócia retirante dá aos sócios plena e geral quitação das quotas cedidas.

4ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

5ª. A sócia ingressante declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

6ª. A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **NELI REGINA PABIS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Em razão dessa modificação na administração da sociedade, a cláusula oitava do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **NELI REGINA PABIS**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª. O objeto da sociedade passará a ser a **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.
 Em razão dessa modificação no objeto social, a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

8ª. A empresa declara, para os fins do art. 9º da Lei 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida Lei.

9ª. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO que o objeto de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. - ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PABIS & CIA. LTDA.**, tendo sua sede e domicílio à Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 15 de abril de 2003. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANGELO MARIANO PABIS	2.500	R\$ 2.500,00
NELI REGINA PABIS	<u>2.500</u>	<u>R\$ 2.500,00</u>
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sobre qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



[Assinatura]

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

REUNIAO COMERCIAL
DO PARANA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **NELI REGINA PABIS**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Ao sócio administrador, isoladamente, compete o uso da denominação social e a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, com as limitações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

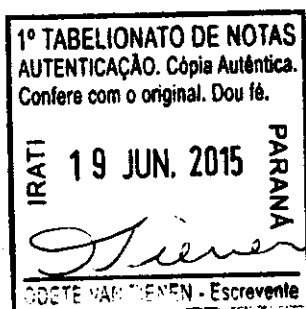
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo, capitalizando ou deixando em reservas na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, mediante a concordância dos sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas, e dispensa neste caso a reunião dos sócios.



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top and several smaller ones below, some with names like 'Neli Regina Pabis' and 'Angelo M. Pabis'.

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. - ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Irati - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

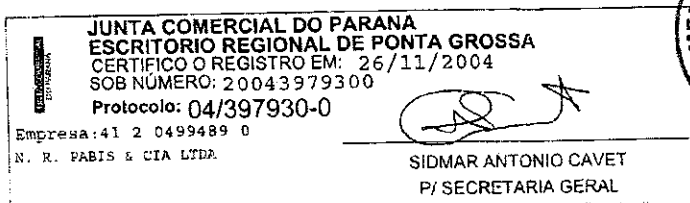
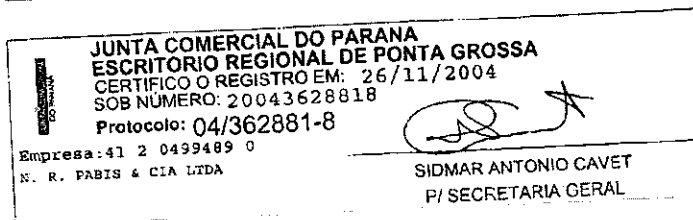
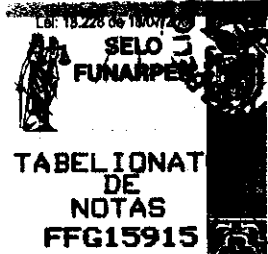
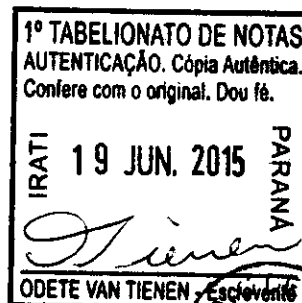
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

IRATI - PR, 26 de outubro de 2004.

[Assinatura]
ANGELO MARIANO PABIS
CPF: 007.046.559-26

[Assinatura]
JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL
CPF: 042.492.079-43

[Assinatura]
NELI REGINA PABIS
CPF: 647.711.649-91



N.R. PABIS & CIA. LTDA.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de agosto de 1981, empresário, portador do CPF nº 007.046.559-26, e do Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati - Paraná, e **NELI REGINA PABIS**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 04 de setembro de 1965, empresária, portadora do CPF nº 647.711.649-91 e do Documento de Identidade RG nº 4.571.193-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, na cidade de Irati - Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **N.R. PABIS & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Jardim Califórnia - CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 412.04994890, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

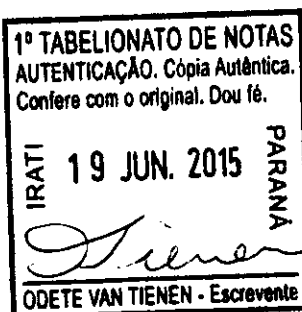
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter a sua sede na **Rua 19 de Dezembro, nº 1.381 - Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade passará a ser o **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, PERFUMARIA e UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de **microempresa**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

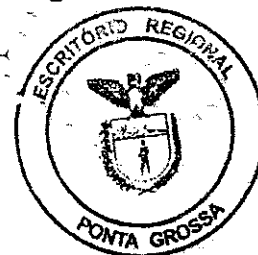


000051

N.R. PABIS & CIA. LTDA.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

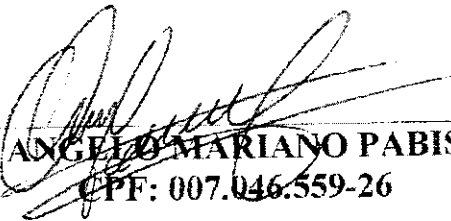
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

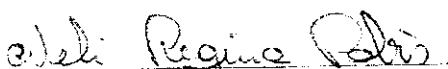
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

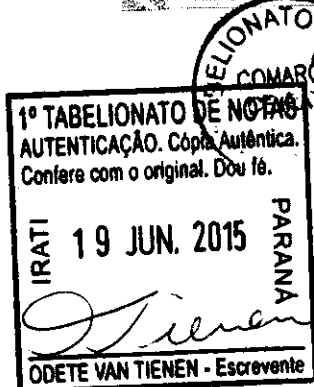
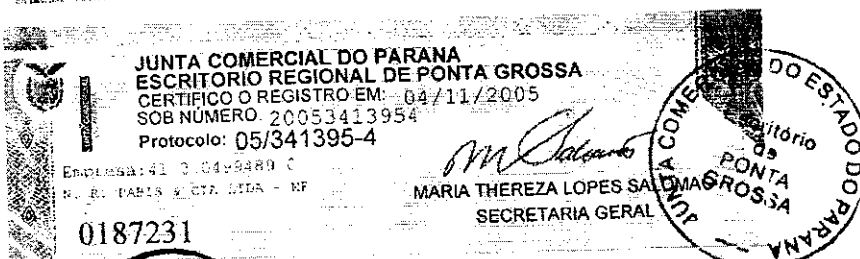
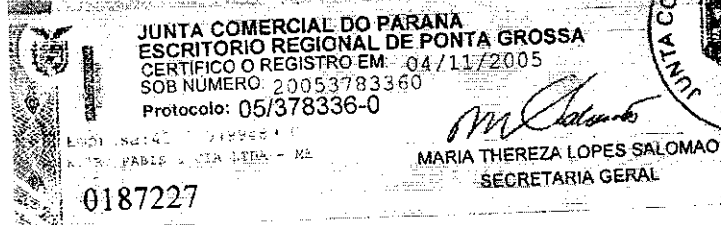


Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma

IRATI - PR, 11 de outubro de 2005.


ANGELO MARIANO PABIS
CPF: 007.046.559-26


NELI REGINA PABIS
CPF: 647.711.649-91



N.R. PABIS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 007.046.559-26, e do Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5/PR, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati - Paraná, e **NELI REGINA PABIS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 647.711.649-91 e do Documento de Identidade RG nº 4.571.193-5/PR, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, na cidade de Irati - Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **N.R. PABIS & CIA. LTDA. - ME**, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 1.381 - Centro - CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 412.04994890, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial sob número sequencial 01, na cidade de Canoas - RS, à Rua Prudente de Moraes, nº 272 - Bairro Niterói, CEP 92.130-410, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade passará a ser: **RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS e UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

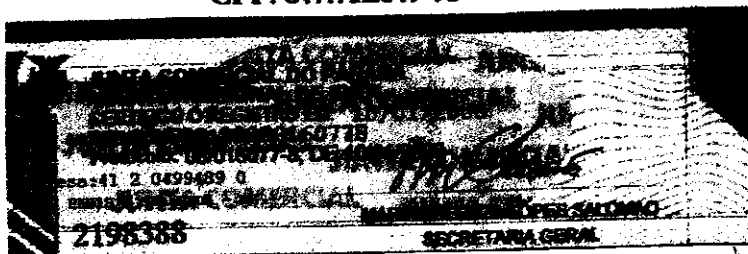
Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati - PR, 03 de janeiro de 2008.



[Signature]
ANGELO MARIANO PABIS
 CPF: 007.046.559-26

[Signature]
NELI REGINA PABIS
 CPF: 647.711.649-91



[Signature]

[Signature]

[Signature]

N.R. PABIS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



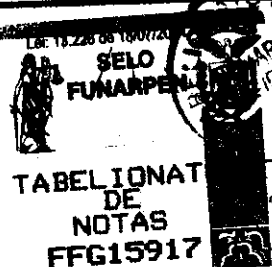
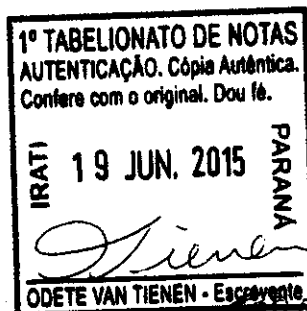
ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 007.046.559-26, Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati - Paraná, e **NELI REGINA PABIS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 647.711.649-91, Documento de Identidade RG nº 4.571.193-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, na cidade de Irati - Paraná, únicos sócios da sociedade limitada N.R. PABIS & CIA. LTDA. - ME, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 1.381 - Centro - CEP 84.500-000, na cidade de Irati - Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 412.04994890, e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve encerrar as atividades da filial que foi criada sob número sequencial 01, na cidade de Canoas - RS, à Rua Prudente de Moraes, nº 272 - Bairro Niterói, CEP 92.130-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 439.01296894 e CNPJ nº 05.613.189/0002-92, que tinha como objeto social **RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS e UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO**, com capital social de R\$ 2.000,00(dois mil reais) do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

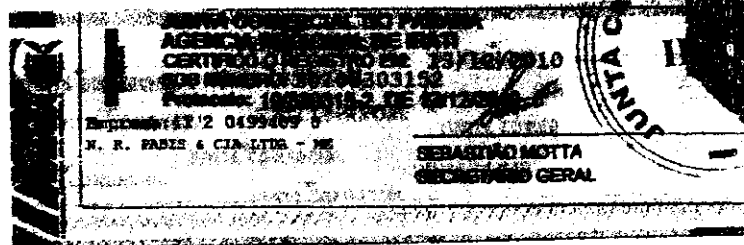
Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati - PR, 07 de dezembro de 2010.



[Signature]
ANGELO MARIANO PABIS

[Signature]
NELI REGINA PABIS



N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
 CNPJ: 05.613.189/0001-01
 neli.pabis@terra.com.br
 Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro
 CEP: 84.500-000 Irati – PR fone: (42) 3422-1190

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015.

ANEXO II

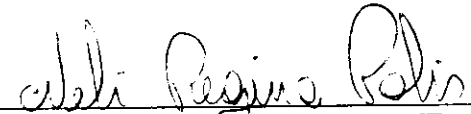
CARTA DE CREDENCIAMENTO

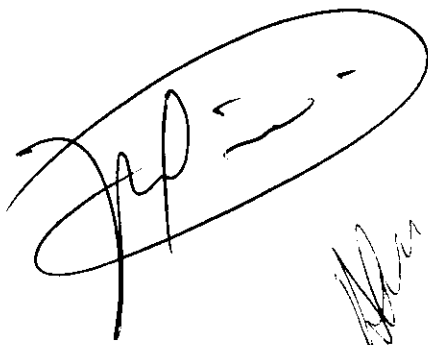
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

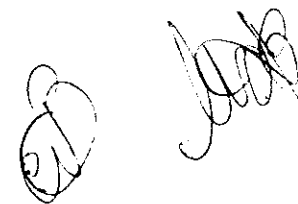
Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) **NELI REGINA PABIS**, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 4.571.193-5 / PR e CPF sob nº 647.711.649-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 058/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa **N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.613.189/0001-01 outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

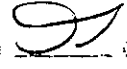
Irati – PR, 19 de junho de 2015.


 N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
 CNPJ: 05.613.189/0001-01
 Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro / Irati – PR.
 Fone: (042) 3422-1190
 Neli Regina Pabis
 Sócia Administradora





1º TABELIONATO DE NOTAS
 Irati – Paraná – Fone: (42) 3422-4664
 SELO 0M6K6.340VQ.05eAL-1MrsF.kius
 Consulte em www.funarren.com.br
 Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) firma(s)
 de: NELI REGINA PABIS.....
 DOU Fe.....
 00056245(001-000085436)*****
 Irati, PR, 19 de junho de 2015

Em testemunho  da verdade.


 Odete Van Tienen

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015.**

ANEXO III

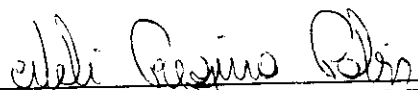
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

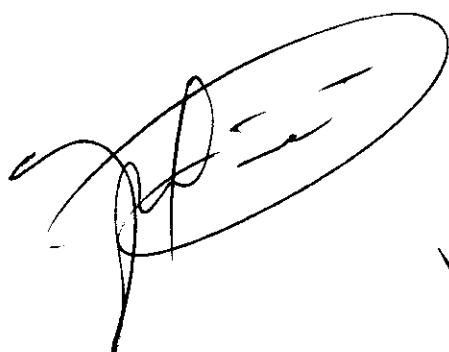
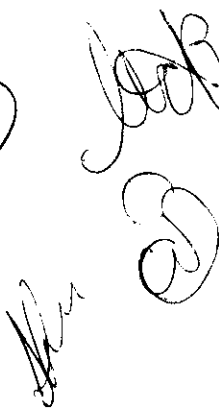
Ref.: Edital de Pregão presencial nº 058/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4, VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Irati – PR , 19 de junho de 2015.



N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
CNPJ: 05.613.189/0001-01
Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro / Irati – PR.
Fone: (042) 3422-1190
Neli Regina Pabis
Sócia Administradora

N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
CNPJ: 05.613.189/0001-01
neli.pabis@terra.com.br
Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro
CEP: 84.500-000 Irati – PR fone: (42) 3422-1190

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015

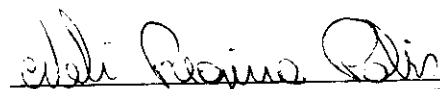
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

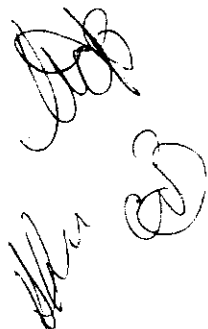
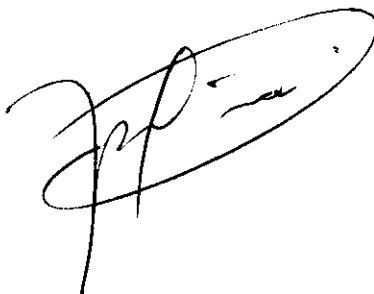
À
Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Pregão presencial nº 058/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Irati – PR , 19 de junho de 2015.



N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
CNPJ: 05.613.189/0001-01
Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro / Irati – PR.
Fone: (042) 3422-1190
Neli Regina Pabis
Sócia Administradora



N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME

CNPJ: 05.613.189/0001-01

neli.pabis@terra.com.br

Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro

CEP: 84.500-000 Irati – PR fone: (42) 3422-1190

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME

CNPJ: 05.613.189/0001-01

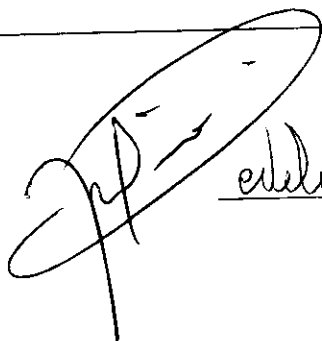
ENDEREÇO: Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro / Irati – PR.

TELEFONE: (42) 3422-1190

DATA: 19/06/2015

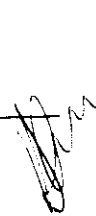
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

LOTE - BUFÊ					
Item	Descrição	Un	Quant. Estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	06 tipos de salada, 5 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	1500	26,00	39.000,00
2	14 tipos de salada, 8 pratos quentes, 3 tipos de carne assada ou grelhada	Un	700	32,00	22.400,00
3	08 tipos de salada, 6 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	700	29,00	20.300,00
4	Refrigerante Pet 2 litros (coca-cola)	Un	1000	6,50	6.500,00
5	Refrigerante Pet 2 litros (Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	1000	6,00	6.000,00
6	Refrigerante lata 300ml (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	2000	3,50	7.000,00
7	Água mineral, garrafa 500 ml, com ou sem gás	Un	1000	2,00	2.000,00
8	SERVIÇO DE GARÇOM PARA CADA 50 PESSOAS	Un	100	120,00	12.000,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE					115.200,00



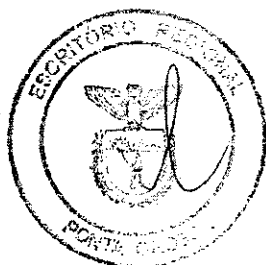
Neli Regina Pabis

Neli Regina Pabis
CPF: 647.711.649-91
RG: 4.571.193-5 / PR



**ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

**UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ**



ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, natural de Irati - Paraná, solteiro, nascido em 10 de agosto de 1981, comerciante, portador do CPF nº 007.046.559-26, e do Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati - Paraná, e **JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL**, brasileira, natural de Irati - Paraná, solteira, nascida em 28 de janeiro de 1984, comerciante, portadora do CPF nº 042.492.079-43, e do Documento de Identidade RG nº 8.506.685-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Centro - CEP 84.500-000 na cidade de Irati - Paraná, resolvem por este instrumento participar de contrato social, constituir uma sociedade limitada, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA.**, tendo sua sede e domicílio à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

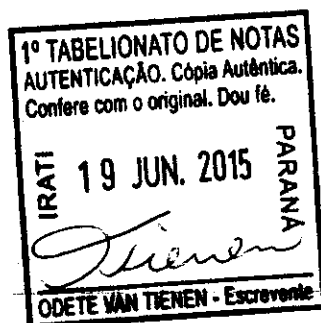
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia **15 de abril de 2003**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será o **SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS DE BENS E ENCOMENDAS**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista da Lei, neste ato, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANGELO MARIANO PABIS	2.500	R\$ 2.500,00
JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL	<u>2.500</u>	<u>R\$ 2.500,00</u>
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

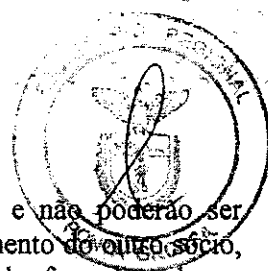


CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

1

REGISTRO COMERCIAL
PARANÁ

**ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sobre qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

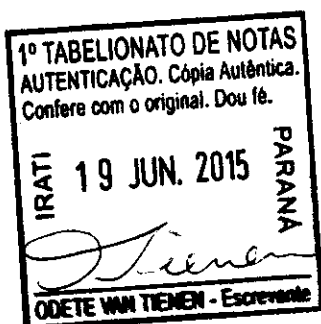
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **ANGELO MARIANO PABIS**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

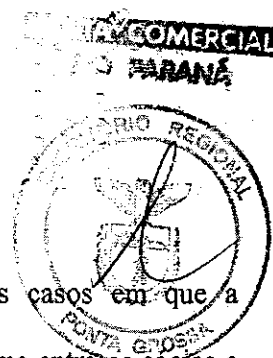
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Pabis' and several other initials.

**ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

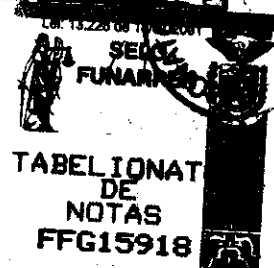
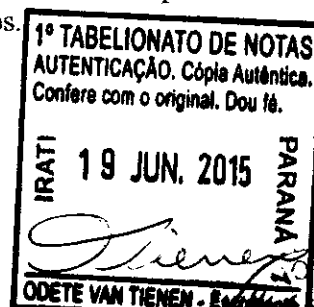
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Irati – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavraram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

IRATI(PR), 02 de abril de 2003.

[Signature]
ANGELO MARIANO PABIS
CPF: 007.046.559-26

[Signature]
JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL
CPF: 042.492.079-43



Testemunhas:

[Signature]
Angelo Adriano Dalazoni
CPF nº 864.810.619-20
RG nº 6.020.503-5/PR

[Signature]
Adilton Crissiele Dalazoni
RG: 6.139.277-7/PR
CPF: 864.815.179-15

Elaborado por:

[Signature]
Angelo Adriano Dalazoni
CRC-PR 039856/O-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2003
SOB NÚMERO: 41204994890
Protocolo: 03/089700-9

ANGELO M. PABIS & CIA LTDA

[Signature]
EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"



ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, natural de Irati – Paraná, solteiro, nascido em 10 de agosto de 1981, comerciante, portador do CPF nº 007.046.559-26, e do Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL**, brasileira, natural de Irati – Paraná, solteira, nascida em 28 de janeiro de 1984, comerciante, portadora do CPF nº 042.492.079-43, e do Documento de Identidade RG nº 8.506.685-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Centro - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME**, com sede na Rua Guanabara, nº 175 – Bairro Nhapindazal – CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 412.04994890, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

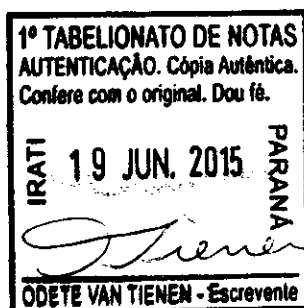
1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME**.

2ª. Fica alterado o endereço da sede para a **Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000**.

Em razão das modificações no nome empresarial e no endereço, a cláusula primeira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME**, tendo sua sede e domicílio à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

3ª. A sócia **JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL**, retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a sócia ingressante **NELI REGINA PABIS**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 04 de setembro de 1965, empresária, portadora do CPF nº 647.711.649-91 e do Documento de Identidade RG nº 4.571.193-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Junta Comercial do Paraná.

000062
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo primeiro: A sócia retirante dá aos sócios plena e geral quitação das quotas cedidas.

4ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

5ª. A sócia ingressante declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

6ª. A administração da sociedade passará a ser exercida pela sócia **NELI REGINA PABIS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Em razão dessa modificação na administração da sociedade, a cláusula oitava do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **NELI REGINA PABIS**, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª. O objeto da sociedade passará a ser a **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

Em razão dessa modificação no objeto social, a cláusula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

8ª. A empresa declara, para os fins do art. 9º da Lei 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida Lei.

9ª. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



2
CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **PABIS & CIA. LTDA.**, tendo sua sede e domicílio à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em **15 de abril de 2003**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a **REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e fica assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANGELO MARIANO PABIS	2.500	R\$ 2.500,00
NELI REGINA PABIS	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sobre qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a NELI REGINA PABIS, com poderes e atribuições de administrar a sociedade individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Ao sócio administrador, isoladamente, compete o uso da denominação social e a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, com as limitações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo, capitalizando ou deixando em reservas na sociedade. Os prejuízos poderão ser compensados com os lucros que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, mediante a concordância dos sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas, e dispensa neste caso a reunião dos sócios.



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]
Ata: Regina Pabis.

ANGELO M. PABIS & CIA. LTDA. – ME.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Irati – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

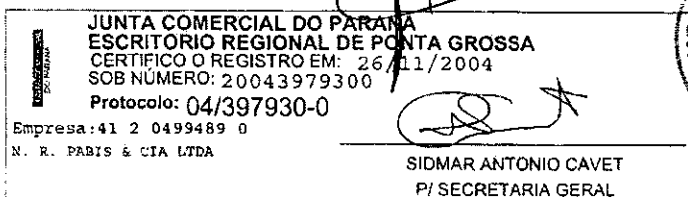
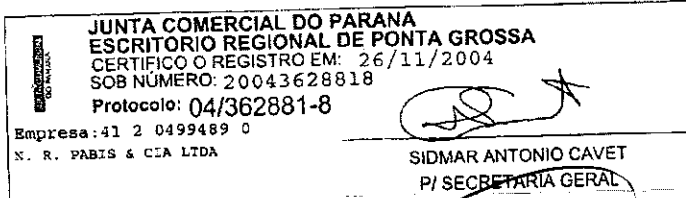
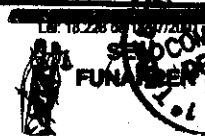
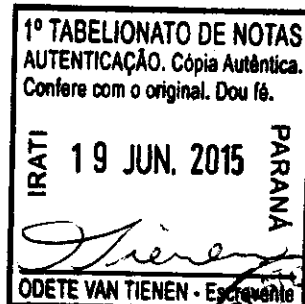
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

IRATI – PR, 26 de outubro de 2004.

[Assinatura]
ANGELO MARIANO PABIS
CPF: 007.046.559-26

[Assinatura]
JULIANA VITÓRIA PABIS CABRAL
CPF: 042.492.079-43

[Assinatura]
NELI REGINA PABIS
CPF: 647.711.649-91



N.R. PABIS & CIA. LTDA.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de agosto de 1981, empresário, portador do CPF nº 007.046.559-26, e do Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati - Paraná, e **NELI REGINA PABIS**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 04 de setembro de 1965, empresária, portadora do CPF nº 647.711.649-91 e do Documento de Identidade RG nº 4.571.193-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, na cidade de Irati - Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **N.R. PABIS & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Jardim Califórnia - CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 412.04994890, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter a sua sede na **Rua 19 de Dezembro, nº 1.381 - Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

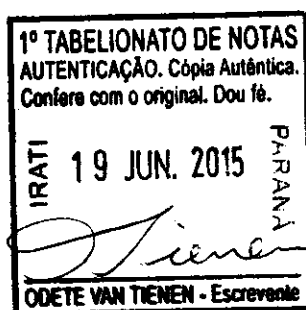
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade passará a ser o **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, PERFUMARIA e UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de **microempresa**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

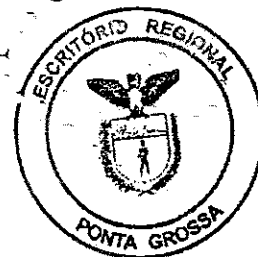


Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of the Junta Comercial do Paraná, Irati, and a signature of Antonio S. Martins.

N.R. PABIS & CIA. LTDA.
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma

IRATI - PR, 11 de outubro de 2005.

[Signature]
ANGELO MARIANO PABIS
CPF: 007.046.559-26

[Signature]
NELI REGINA PABIS
CPF: 647.711.649-91

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2005
SOB NUMERO: 20053783360
Protocolo: 05/378336-0

Endereço: 43 - 01495-000
N. P. PABIS & CIA. LTDA - ME

0187227

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2005
SOB NUMERO: 20053413954
Protocolo: 05/341395-4

Endereço: 43 - 01495-000
N. P. PABIS & CIA. LTDA - ME

0187231

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Data: 19 JUN. 2015

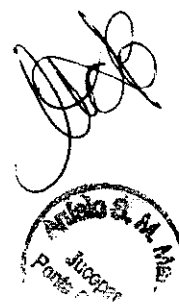
IRATI 19 JUN. 2015 PARANÁ

[Signature]
ODETE VAN TIENEN - Escrevente

SELO
FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS
FFG15923

2



000068

N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 007.046.559-26, e do Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5/PR, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati – Paraná, e **NELI REGINA PABIS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 647.711.649-91 e do Documento de Identidade RG nº 4.571.193-5/PR, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n – Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, na cidade de Irati – Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME**, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 1.381 – Centro – CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 412.04994890, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

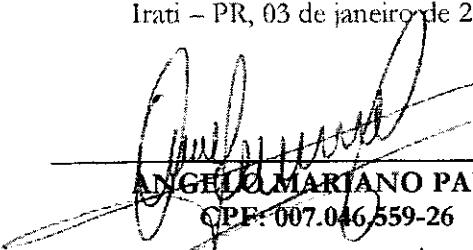
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial sob número seqüencial 01, na cidade de Canoas – RS, à Rua Prudente de Moraes, nº 272 – Bairro Niterói, CEP 92.130-410, a qual se destina para efeitos fiscais a parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade passará a ser: **RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS e UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO.**

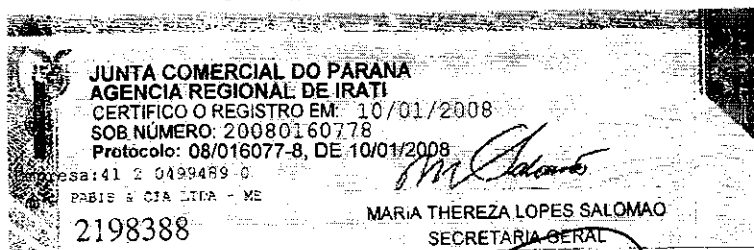
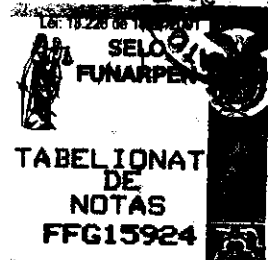
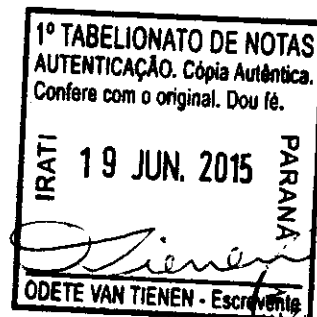
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

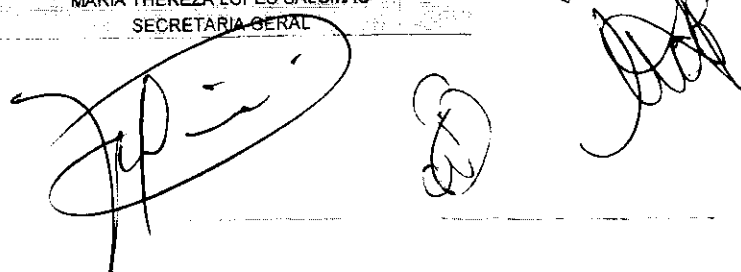
Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati – PR, 03 de janeiro de 2008.


ANGELO MARIANO PABIS
CPF: 007.046.559-26


NELI REGINA PABIS
CPF: 647.711.649-91





N.R. PABIS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ/MF: 05.613.189/0001-01

000069

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANGELO MARIANO PABIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 007.046.559-26, Documento de Identidade RG nº 6.911.228-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Guanabara, nº 175 - Bairro Nhapindazal - CEP 84.500-000 na cidade de Irati - Paraná, e **NELI REGINA PABIS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 647.711.649-91, Documento de Identidade RG nº 4.571.193-5, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada à Rua Angelim Mosele, s/n - Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, na cidade de Irati - Paraná, únicos sócios da sociedade limitada **N.R. PABIS & CIA. LTDA. - ME**, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº 1.381 - Centro - CEP 84.500-000, na cidade de Irati - Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 412.04994890, e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve encerrar as atividades da filial que foi criada sob número seqüencial 01, na cidade de Canoas - RS, à Rua Prudente de Moraes, nº 272 - Bairro Niterói, CEP 92.130-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 439.01296894 e CNPJ nº 05.613.189/0002-92, que tinha como objeto social **RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS e UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO**, com capital social de R\$ 2.000,00(dois mil reais) do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati - PR, 07 de dezembro de 2010.

ANGELO MARIANO PABIS

NELI REGINA PABIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2010
SCB NÚMERO: 20108303152
Protocolo: 10/830315-2, DE 13/12/2010

Empresário: 05.613.189/0001-01

N. R. PABIS & CIA. LTDA. - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

IRATI 19 JUN. 2015

ODETE VAN TIENEN - Escrevente

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FFG15925



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.613.189/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL N.R. PABIS & CIA. LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 17/04/2003	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DANELLY RESTAURANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 19 DE DEZEMBRO		NÚMERO 1381	COMPLEMENTO
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3422-3466	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/06/2015 às 10:11:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

000071

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1857 / 2015

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: N.R. PABIS & CIA. LTDA.

CPF/CNPJ: 05.613.189/0001-01

Logradouro: RUA 19 DE DEZEMBRO, N°: 1381

Bairro: CENTRO Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade
SIMPLES VERIFICAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO:371733567133569

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

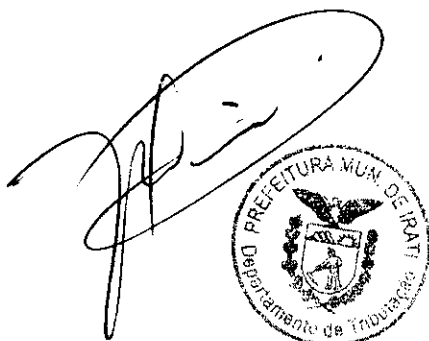
A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI quinta-feira, 28 de maio de 2015.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Sandra E. Otto de Lara
Departamento de Tributação e Fiscalização

Sandra E. Otto de Lara
Auditor Fiscal



Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Irati - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000072

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **N.R. PABIS & CIA. LTDA - ME**
CNPJ: **05.613.189/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:50:54 do dia 29/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2015.

Código de controle da certidão: **10D6.24EA.125F.F5D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000073



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05613189/0001-01
Razão Social: N R PABIS E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: -X
Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO 1381 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060503564133308702

Informação obtida em 17/06/2015, às 13:52:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013321917-50

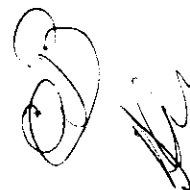
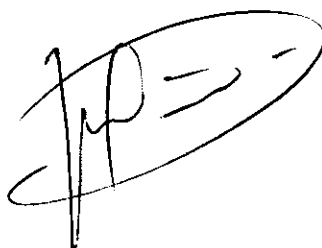
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.613.189/0001-01**
Nome: **N R PABIS E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI**

000075

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000**

**TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADO
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK**

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

N.R. PABIS E CIA LTDA

CNPJ 05.613.189/0001-01, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 19 de Junho de 2015

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

Custas = R\$ 26,00
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N.R. PABIS & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.613.189/0001-01

Certidão nº: 101597535/2015

Expedição: 19/05/2015, às 10:54:42

Validade: 14/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N.R. PABIS & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.613.189/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME

CNPJ: 05.613.189/0001-01

neli.pabis@terra.com.br

Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro

CEP: 84.500-000 Irati – PR fone: (42) 3422-1190

000077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENOR DE 18 ANOS

À

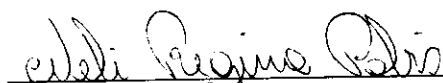
Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão presencial nº 058/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (NÃO).

Irati – PR , 19 de junho de 2015.



N.R. PABIS & CIA. LTDA. – ME

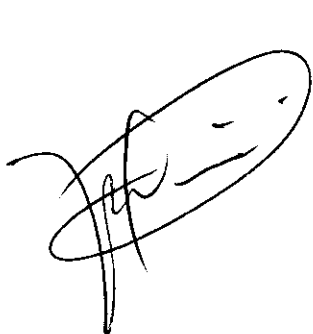
CNPJ: 05.613.189/0001-01

Rua 19 de Dezembro, nº 1381 – Centro / Irati – PR.

Fone: (042) 3422-1190

Neli Regina Pabis

Sócia Administradora



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000078

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às quinze horas do dia vinte e dois de junho do ano de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta por Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Paulo Aparecido Padilha e Jose Luis de Lima e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 058/2015, que tem por objetivo a **empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal**, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Proponente	ME/EPP	Representante
N. R. PABIS & CIA LTDA	sim	Neli Regina Pabis

Na sequência, foi aberto o envelope de Propostas de Preços e após avaliação estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos o seguinte valor inicial:

Lote único

1º Classificado – N. R. PABIS & CIA LTDA – Valor Global: R\$ 115.200,00

Estando a proposta em acordo e sendo único proponente, passou-se a fase de negociações porém a empresa não efetuou nenhum desconto sobre o preço máximo, obtendo a classificação final:

Lote único

1º Classificado - N. R. PABIS & CIA LTDA – Valor Global: R\$ 115.200,00

Após a análise da habilitação do proponente classificado em 1º lugar verificou-se que os documentos estavam em acordo e foi considerada Habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Paulo Aparecido Padilha (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Jose Luis de Lima (_____).

Nome completo	Assinatura
Neli Regina Pabis	Neli Regina Pabis



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

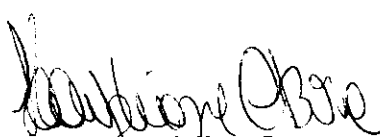
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 058/2015, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor Lote : N.R. PABIS E CIA LTDA
Valor Global: R\$ 115.200,00

Fernandes Pinheiro, em 22 de junho de 2015.


Haydiane Cristina Bora
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Edital:058/2015

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) N.R. PABIS E CIA LTDA, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal**, pelo critério de Menor Preço Global e declara o{a} participante{a} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{a} do Pregão, na forma Presencial nº 058/2015.

Vencedor Lote : N.R. PABIS E CIA LTDA

Valor Global: R\$ 115.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2015


OZIL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:DCD09CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 058/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal**, pelo critério de Menor Preço Global e declara o(s) participante(s) abaixo, com respectivo valor global, como vencedor(es) do Pregão, na forma Presencial nº 058/2015.

Vencedor Lote : N.R. PABIS E CIA LTDA
Valor Global: R\$ 115.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:3E23953B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 058/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor (es) da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 058/2015, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal**, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor Lote : N.R. PABIS E CIA LTDA
Valor Global: R\$ 115.200,00

Fernandes Pinheiro, em 22 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:210D27B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 098/2015- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE- ERONI DA APARECIDA PAIVA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 264/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a ERONI DA APARECIDA PAIVA FERREIRA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 004-1, doze dias de Licença PARA

TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/06/2015 a 29/06/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

000082

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de junho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4CE6D407

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 099/2015- LICENÇA POR CASAMENTO-
GABRIEL BATISTA KRUGER

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 265/2015,

RESOLVE:

AUTORIZAR GABRIEL BATISTA KRUGER, servidor ocupante de cargo efetivo de PSICÓLOGO, matrícula nº 821-1, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO por oito dias, a partir de 13/06/2015, por motivo de casamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de junho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BCC44393

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO- PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 10 de Julho 2015, na Câmara Municipal, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas.

ARTIGO 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro é o fórum de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local e terá os seguintes objetivos.

I – Avaliar a situação e a política Municipal de Saúde.

II – Definir a formulação da política Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde de Fernandes Pinheiro.

III – Elegar o Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013.

ARTIGO 3º - Com o objetivo de preparar e orientar os debates da Conferência Municipal de Saúde deverá ser organizado discussões preparatórias pelas entidades, instituições ou movimentos que participarão da Conferência.

ARTIGO 4º - Essas reuniões preparatórias serão consideradas Pré-Conferências.

As Pré-Conferências foram realizadas nas localidades abaixo descritas, reunindo grupos de pessoas a partir da proximidade geográfica:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

Início: 22/06/2015

Validade/Término: 21/06/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Razão Social: N.R. PABIS & CIA LTDA -ME

CNPJ: 05.613.189/0001-01

Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO 1381- CENTRO – CEP 84500-000- IRATI-PR

Telefone: 42 3422 1190

Sócia Administradora: Neli Regina Pabis

R.G. 4.571.193-5

CPF 647.711.649-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços a s itens à **Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.**

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Ite m	Descrição	Un	Quant. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	06 tipos de salada, 5 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
2	14 tipos de salada, 8 pratos quentes, 3 tipos de carne assada ou grelhada	Un	700	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
3	08 tipos de salada, 6 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
4	Refrigerante Pet 2 litros (coca-cola)	Un	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
5	Refrigerante Pet 2 litros (Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	Refrigerante lata 300ml (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
7	Água mineral, garrafa 500 ml, com ou sem gás	Un	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8	SERVIÇO DE GARÇOM PARA CADA 50 PESSOAS	Un	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 115.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 As refeições serão servidas em local informado pela Prefeitura Municipal, ficando a empresa responsável pelo fornecimento de toalhas, talheres e

copos, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

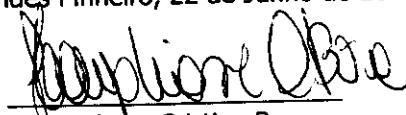
7.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

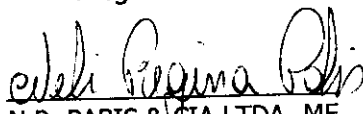
7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de Junho de 2015



Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial



N.R. PABIS & CIA LTDA -ME
Fornecedor

- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 086/2014, e com as seguintes razões sociais:

a) Para aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. EMANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10.

b) Para demais Secretarias e Departamentos da Prefeitura:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

7.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

7.5 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

7.6 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

7.7 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, danos físicos.

7.8 Transporte, carga e descarga dos equipamentos são de responsabilidade da proponente, nos endereços indicados pela Prefeitura Municipal.

7.9 Os custos de ART assim como despesas do Engenheiro responsável são de total responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 12 de Junho de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

EFICAZ LOCADORA LTDA -EPP - ATIVA LOCAÇÃO

Fornecedor

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:36041B07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

Início: 22/06/2015 Validade/Término: 21/06/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

Razão Social: N.R. PABIS & CIA LTDA -ME

CNPJ: 05.613.189/0001-01

Endereço: RUA 19 DE DEZEMBRO 1381- CENTRO - CEP 84500-000- IRATI-PR

Telefone: 42 3422 1190

Sócia Administradora: Neli Regina Pabis

R.G. 4.571.193-5

CPF 647.711.649-91

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços a s itens a Contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

Item	Descrição	Un	Quant. Estimada	Preço Unitário	Preço Total
1	06 tipos de salada, 5 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
2	14 tipos de salada, 8 pratos quentes, 3 tipos de carne assada ou grelhada	Un	700	R\$ 32,00	R\$ 22.400,00
3	08 tipos de salada, 6 pratos quentes, 3 tipos de carnes assada ou grelhada	Un	700	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
4	Refrigerante Pet 2 litros (coca-cola)	Un	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
5	Refrigerante Pet 2 litros (Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
6	Refrigerante lata 300ml (Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica ou Sprite)	Un	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
7	Água mineral, garrafa 500 ml, com ou sem gás	Un	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8	SERVIÇO DE GARÇOM PARA CADA 50 PESSOAS	Un	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 115.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 As refeições serão servidas em local informado pela Prefeitura Municipal, ficando a empresa responsável pelo fornecimento de toalhas, talheres e copos, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**3.1 Quanto a Inadimplência:****3.1.1 MULTA**

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 22 de Junho de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

N.R. PABIS & CIA LTDA -ME

Fornecedor

Publicado por:

Haydiane Cristina Bora

Código Identificador:03D98381

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 95.424.321/0001-20

OBJETO: Aquisição de Janela com Vidro da Cabine da Retroescavadeira CASE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.480,80

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de junho de 2015.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

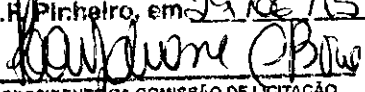
TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 087

páginas numeradas de 001 a

087 e vão por mim rubricadas.

P.M.H. Pinheiro, em 29/06/15


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO